



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ORDEM DE SERVIÇO SEDUC N°. 002/2024**

A Secretária de Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO:**

- a) A existência de turmas remanescentes para atribuição de aulas nas escolas que oferecem a complementação educacional;
- b) A necessidade de fixar data para a atribuição das vagas remanescentes;

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** A atribuição das turmas remanescentes da Complementação Educacional ocorrerá no **dia 1º de fevereiro de 2024**, na E.M. São Francisco de Assis, das 07h às 08h.

§1º. A presente atribuição obedecerá a classificação dos professores divulgada na Ordem de Serviço SEDUC n°. 038/2023.

§2º. Somente serão atribuídas as turmas remanescentes aos docentes que tiverem interesse em carga suplementar ou para àqueles que não tenham atribuído turmas na etapa ocorrida no dia 08 de dezembro de 2023.

§3º. Inicialmente serão atribuídas as turmas para os professores referente à carga horária pertinente ao cargo do docente.

§4º. Permanecendo vagas remanescentes essas serão oferecidas aos professores inscritos para atuar na Complementação Educacional como carga suplementar, na sequência da atribuição prevista no parágrafo terceiro deste artigo.

§5º. A atribuição prevista neste artigo será validada no dia 02 de fevereiro de 2024, devendo o docente iniciar o efetivo exercício imediatamente.

§6º. O docente inscrito para atuar na Complementação Educacional que não estiver apto a assumir o projeto, retornará para a classificação oficial, e, aguardará a disponibilidade de novas vagas remanescentes.



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º.** O professor que desistir da turma atribuída no dia 08 de dezembro de 2023 não terá nova atribuição no projeto no decurso do ano letivo de 2024, devendo retornar para sua escola de origem.

**Art. 3º.** Os professores que atuarão em Complementação Educacional cumprirão a jornada de trabalho especificada para o seu cargo, conforme consta no art. 30, incisos I a V da Lei Complementar nº. 845/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Município da Estância Balneária de Praia Grande**, ao trigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, ano quinquagésimo oitavo da emancipação.

*Maria Aparecida Cubilia*  
**Prof. Maria Aparecida Cubilia**

Secretária de Educação